



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

Responsável pela Solicitação: Michel Junior Diesel

SOLICITAÇÃO: 93 / 2025

PROCESSO(S): 286 / 2025

287 / 2025

Justificativa da Demanda:

A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

A aquisição de uma retroescavadeira nova, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por uma retroescavadeira nova justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários e caminhões novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

Valor estimado para a aquisição:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda	01	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a		
--	---	--	--

du

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

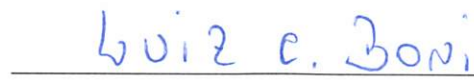
Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do objeto e realizar o treinamento do servidor, com fornecimento de certificado. ADESIVO SERÁ ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.			
TOTAL				R\$ 369.000,00


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo


Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 089/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

3.2.A aquisição de uma retroescavadeira nova, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

3.3.A opção por uma retroescavadeira nova justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

3.4.Além disso, a aquisição de máquina nova representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Ju



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nas estradas rurais e vias urbanas do município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
5	Reduzir custos com manutenções corretivas;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa	01	UN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do objeto e realizar o treinamento do servidor, com fornecimento de certificado. ADESIVO SERÁ ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

7.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado dos objetos que se pretende adquirir. Os valores levantados seguem em anexo a este ETP.

7.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

7.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000133/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – CINCATARINA que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024, para aquisição de Retroescavadeira.

7.6. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assegurar a aquisição de maquina com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item 01: Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024

3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	70	R\$ 369.000,00
---	---------	--	--------------------------	----	----------------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina;

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

9.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, no item 2.5 do instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que

Ju

003007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se renovar e reforçar a frota de máquinas do município, especialmente com a aquisição de uma retroescavadeira, a fim de promover o apoio e suporte aos produtores rurais, viabilizar melhorias e manutenções nas estradas municipais, além de proporcionar melhores condições para que a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários possa desempenhar suas funções com maior eficiência.

12.2 A adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC0000133/2024 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA busca reduzir custos, visto que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e garante a aquisição de uma retroescavadeira de boa qualidade e reconhecida por sua eficiência no mercado..

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a

Jir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento dos objetos, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação e solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SANTA CATARINA..

Planalto PR, 31 de julho de 2025.

Michel Junior Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 199/2025.

Planalto, 29 de julho de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000133/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – ATC0000133/2024- CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0003	02	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	369.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei, em específico com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 PAL nº 000133/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que instaurei processo administrativo, o qual está devidamente instruído e atende integralmente aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON nº 01/2025, conforme abaixo especificado:

1. Há processo administrativo específico instaurado para a adesão, devidamente autuado e numerado;
2. Que o processo contempla os instrumentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Projeto Básico ou regulamento e justificativa da dispensa;
3. Que foi realizada análise qualitativa do objeto registrado, com demonstração de sua adequação integral às necessidades deste órgão aderente, incluindo condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;
4. Que consta nos autos justificativa da vantajosidade da adesão;
5. Que foi realizada pesquisa ampla pesquisa de preço a fim de demonstrar a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, utilizando-se dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que foi realizada pesquisa de atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a presente ata selecionada com justificativa técnica idônea, mesmo diante da eventual existência de alternativas;

3021

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Que a pesquisa no PNCP foi realizada exclusivamente por servidores do órgão aderente, não tendo havido participação de particulares;
8. Que o processo de adesão será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação.

Por fim, declara-se ciente de que a presente adesão somente produzirá efeitos após a confirmação expressa, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, quanto ao atendimento dos limites quantitativos e à viabilidade operacional da contratação pelo fornecedor originário e aceitação do fornecedor. Bem como, a ciência quanto a obrigatoriedade de comunicar a aquisição, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais omissões ou irregularidades constatadas no processo de adesão.

Planalto- (PR), 29 de julho de 2025.

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal
Município de Planalto -PR

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma retroescavadeira nova tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por uma retroescavadeira nova justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinário novo representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e, ainda, com fundamento no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na tabela comparativa de valores em anexo.

Durante a pesquisa de mercado, não foram localizadas Atas de Registro de Preços ou contratações similares que apresentassem condições mais favoráveis. Dentre as alternativas analisadas, a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA destacou-se como a solução mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto sob os critérios de qualidade e desempenho do objeto.

Cumprе salientar que a retroescavadeira disponibilizadas por meio desta Ata possuem reconhecido custo-benefício, aliando eficiência operacional, durabilidade e adequação plena às demandas do município. Assim, a adesão à referida Ata assegura não apenas a economicidade, mas também a eficiência na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação dos recursos públicos, proporcionando à Administração a melhor relação custo-benefício disponível no mercado.

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que se pretendem aderir:

Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024, Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0003	02	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	369.000,00

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024.

Planalto, 18 de agosto de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	QTD	VENEZA	PESA	FORZA	CINCATARINA	BANCO DE PREÇO	
1	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 369.000,00	R\$ 483.950,00	R\$ 369.000,00
							TOTAL R\$ 369.000,00

EMPRESA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64

PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ: 76.527.951/0001-85

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.492.141/0006-08

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32

Banco de preço

VALOR TOTAL: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Helber

Proposta nº 25127576



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4') estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2'). Acelerador manual. Aparato

000016

para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30l de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Fname: 3220848

*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida

416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$: 500.000,00

☐ () Saldo PESACARD: R\$:

☐ () Saldo BOLETO PESA: R\$

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

☐ () Saldo OUTRO:

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 500.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 500.000,00

Código: 30367035

000017

Valor Total: R\$ 500.000,00

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Curitiba/PR
☒ Vendedora entrega em: Planalto - Pr

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☐ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Fname ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 25/07/2025 10:36:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cascavel, 25 de julho de 2025.

000018

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telâmago Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCABEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 28/07/2025 16:34:54

Valor: R\$ 495.000,00

Código: 2507281633166243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: 4635551331 /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapa: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 28/07/2025

Probabilidade: 20%

Observação do Negócio: RETROESCAVADEIRA MARCA CASE MODELO 580N4X4-CAB E AR SÉRIE 2 HD

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00

À Prefeitura Municipal de Planalto /Pr

PROPOSTA COMERCIAL

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

**RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND – MOD: B80C B 4x4 CABINE FECHADA
COM AR CONDICIONADO**



Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B80 C 4x4, de importada, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

MOTOR:

Tipo / Código de modelo 4 tempos turboalimentado com injeção mecânica / FPT S8000 8045.45.748 Cilindrada 3,900 cm³ (3.9 Litros) Potencia Bruta / Neta @2.200 rpm 97 hp (72 kW) / 94 hp (70 kW) Torque Bruto @ 1.300 rpm 420 N.m Emissão Tier 3

Trem de Força:

Modelo da Transmissão CARRARO 4WD TLB1, Tipo Power Shuttle com conversor de torque Tração 4WD Velocidade à frente 1a -2a - 3a - 4a (Km/h) 6,2 - 10,0 - 20,7 - 39,2 Velocidade à Ré 1a -2a - 3a - 4a (Km/h)

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 – 14 de novembro
Cascavel/ Pr – CEP 85804-195
Fone: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

7,4 - 12,0 - 24,8 - Não Recomendado

Freios:

Freio de serviço Multi discos úmidos

Freio de estacionamento Manual com acionamento por alavanca

Pneumáticos:

4WD dianteiros - 12.5x18 - 12 PR, Traseiros - 16.9x28 - 12 PR

SISTEMA HIDRÁULICO:

TIPO Sistema fechado com bomba dupla de engrenagens. Tanque 129l Vazão 145l/m @2.200 rpm, Pressão 210 bar (3.045 psi)

Sistema Elétrico:

Alternador 12V 120Ah, Bateria 12V, 130Ah, 720A (SAE)

Peso Operativo:

Peso Operativo STD 8110 kg*

Eixo dianteiro 1720

Eixo Traseiro 6390

*Peso (unidade EQUIPADA com cabine fechada, HVAC, caçamba frontal de 1m3, braço de escavação 14 pés, concha 24in e pneus 12,5-18 12PR dianteiro e 16,9-28,122PR traseiros).

Caçambas:

Caçamba Frontal (std) 1,0 m3

Concha de escavação 24" 0,18 m3 (0,24 yd3) - Coroadada

Certificação:

Cabine ROPS ISO 3471 / FOPS ISO 3164

Motor TIER 3,

Carregadeira (Fig. 01) Caçamba STD

Altura Máxima (mm) 4.190 ,

Altura no pino de articulação (mm) 3.580

Altura de descarga (mm) 2720

Profundidade de posicionamento caçamba abaixo do

Nvel do solo para escavação (mm) 98

Alcance em altura máxima com caçamba articulada para descarga (mm) 760

Angulo de descarga 45 grados

Capacidade máxima de elevação a altura máxima 3.425 Kgf (7751 lbf)

Força de desagregação da caçamba 6250 Kgf

Força de desagregação do braço SLA 6350 Kgf

Dimensões Gerais

Comprimento total (mm) 7224

Distância da caçamba ao eixo dianteiro (mm) 1980

Distância entre eixos (mm) 2180

Distância máxima do eixo traseiro a parte traseira do veículo (mm) 3063

Distância do eixo traseiro a torre de giro 1127

Altura máxima parte superior do braço 14 pés (mm) 3860

Largura da caçamba (mm) 2277

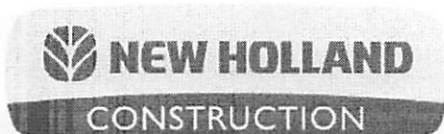
Altura da cabine (mm) 2870

Largura do braço estabilizador (mm) 2300

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Etzel Portes Doutor, 1967 - 14 de novembro
Cascavel/ Pr - CEP 85804-195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br



Valor Unitário: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Local de Entrega: A combinar

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica

Validade da proposta: 60 dias

• **Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

• **Entrega Técnica**

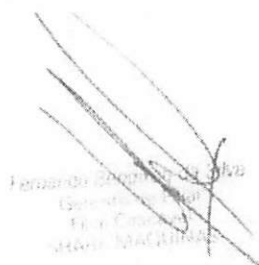
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO PERÍODO DE GARANTIA

• Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

• **Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 28 de julho de 2025.


Fernando Augusto da Silva
Gerente Geral
Shark Máquinas

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 692,9
ROD BR 277 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-195
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 - 14 de novembro
Cascavel/PR - CEP 85804-195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br

000023



Relatório de Cotação: retroescavadeira

Pesquisa realizada entre 29/07/2025 10:03:51 e 29/07/2025 10:13:10

Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); proteto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 483.950,00 (un)	-	R\$ 483.950,00	R\$ 967.900,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES / 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			76208834000159-1-000136/2025	16/07/2025
Valor Unitário					R\$ 483.950,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00

Valor Global: R\$ 967.900,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)
Codigo Validação: 2NV96218kVpwwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificandoAutenticidade?token=2N96218kVpwwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtM6WA%3d%3d>

Item 1: retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor

Preço Estimado: R\$ 483.950,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 483.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, p otência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor de eixo cardã; tração 4x4; c apacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica; altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.0 0m; alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³, com lâmina lisa; freio de estac ionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; chave geral para maior segurança; cabine fechada rops/fops, c om ar-condicionado; banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; direção escamoteável; peso operacional de no mínimo 7100kg, a re troescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portarias contran e denatran), tapete emborrachado, sin alização lateral, faixas refletivas,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 483.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES / 987489 - PREFEITURA
MUN.DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) PÁ
CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO
DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR.

Descrição: RETROESCAVADEIRA, NOVE, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL;
ANO/MODELO 2024; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO)
CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA NO MÍNIMO DE 90
HP, COM SISTEMA INTEGRADO DE ARREFECIMENTO DO ÓLEO DO
MOTOR, (INTERCOOLER); PROTETO - RETROESCAVADEIRA, NOVE, ZERO
HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2024; EQUIPADA COM
MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA
BRUTA NO MÍNIMO DE 90 HP, COM SISTEMA INTEGRADO DE
ARREFECIMENTO DO ÓLEO DO MOTOR, (INTERCOOLER); PROTETOR DE
EIXO CARDÃ; TRAÇÃO 4X4; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO DIESEL DE
NO MÍNIMO 158 LITROS PADRÃO DE FÁBRICA; ALTURA MÁXIMA DE
ALCANÇE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 6.00M; ALCANCE TOTAL
A PARTIR DO CENTRO DE GIRO DE NO MÍNIMO 5,70M; CAÇAMBA DA PÁ
CARREGADEIRA NO MÍNIMO 1.00M³, COM LÂMINA LISA; FREIO DE
ESTACIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, ACIONADO POR UM BOTÃO
NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; CHAVE GERAL PARA MAIOR SEGURANÇA;
CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR-CONDICIONADO; BANCO COM
SUSPENSÃO A AR COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; DIREÇÃO
ESCAMOTEÁVEL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7100KG. A
RETROESCAVADEIRA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS
OBRIGATÓRIOS POR LEI (RESOLUÇÃO E PORTARIAS CONTRAN E
DENATRAN), TAPETE EMBORRACHADO, SINALIZAÇÃO LATERAL, FAIXAS
REFLETIVAS.

Data: 16/07/2025 09:44

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76208834000159-1-000136/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.492.141/0020-58

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

R\$ 483.950,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Porto Alegre

Endereço:

R FREDERICO MENTZ, 1017

Telefone:

(41) 3351-5577

Email:

patriciab@jmalucelli.com.br



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV4%2f8kVpwvtQm1WavOvmNncmZLp2KwloHwL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV4%2f8kVpwvtQm1WavOvmNncmZLp2KwloHwL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/07/2025 10:03:51

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%252f8kVpwtQm1WavOvmNncmzLp2KwIoHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwtQm1WavOvmNncmzLp2KwIoHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

FOLHA DE DADOS

(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN22695

PRODUTO:	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: NEW HOLLAND B80C
Garantia:	Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
Apresentação:	01 Retroescavadeira Tipo C
Zero Hora:	Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
Entrega:	O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pelo órgão participante em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física da máquina	() Examinado
c) Quantidades da máquina e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo da máquina	() Examinado
e) Testar o funcionamento da máquina	() Examinado

Anotações:

Observações

"Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon"

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-22
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Libânio Bittencourt, 1808 - 12º Andar - Sala 1105 - Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.015-800
 Telefone: (48) 32287-1800

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nelson Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.500-000
 Telefone: (48) 3300-1631

000027

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN22695



Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1255, 12º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88 023-800
 Telefone: (48) 3360-1629

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 659, 11º Andar, Sala 102, Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68 500-000
 Telefone: (48) 3360-1621

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN22695

Produto: **RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG.**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 1.1. Marca: NEW HOLLAND
- 1.2. Modelo: B80C

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1. Cor predominante: Amarela
- 2.2. Nova (zero hora).
- 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.4. Chassi integral monobloco;
- 2.5. Tração 4x4;
- 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
- 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.224 [mm];
- 2.8. Distância entre eixos igual a 2.180 [mm];
- 2.9. Largura para transporte igual a 2.277 [mm];
- 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.399 [mm];
- 2.11. Peso operacional igual a 7.480 [Kg].
- 2.12. Motor de 4 cilindros;
- 2.13. Potência bruta máxima igual a 97 [HP];
- 2.14. Aspiração: turboalimentado;
- 2.15. Motor CNH S8000 Tier 3.
- 2.16. Combustível: diesel;
- 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 129 [litros].
- 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.
- 2.19. Direção hidráulica.
- 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico.
- 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,0 [m³].
- 2.22. Altura máxima de descarga igual a 2.720 [mm].
- 2.23. Largura da caçamba igual a 2.277 [mm].
- 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³].
- 2.23. Estabilizadores.
- 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros.
- 2.25. Alarme sonoro de marcha à ré.
- 2.26. Iluminação de trabalho noturno.
- 2.27. Dois faróis de trabalho dianteiros e dois faróis de trabalho traseiros, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine.
- 2.28. Ar-condicionado;
- 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.

3. GARANTIA

- 3.1. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberto Ditternott, 1035, 10º Andar, Sala 1005, Bairro Centro
Etimologia/Estado de Santa Catarina - CEP 88.072-000
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Foz de Iguaçu/Estado de Santa Catarina - CEP 89.500-000
Telefone: (41) 3300-1621



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

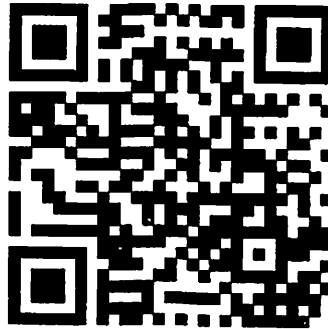
Quinta-feira, 20 de março de 2025 às 14:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7063271: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC0133_2024

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7063271>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

000030

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000133/2024**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarapiranga, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarui, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Itaceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Palal, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletê, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de **RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.680-000
Telefone: (48) 3380-1621

indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

3.6 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

3.7 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

9 www.cincatarina.sc.gov.br

9 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-600
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
 - g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
 - h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
- a) advertência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
9 www.cincatarina.sc.gov.br
9 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
- 7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
- 7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32
9 www.cincatarina.sc.gov.br
9 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/03/2025 à 23/03/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	90	R\$ 361.500,00	R\$ 32.535.000,00
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,20M³	51	R\$ 316.000,00	R\$ 16.116.000,00
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	70	R\$ 369.000,00	R\$ 25.830.000,00
4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,26M³	54	R\$ 318.000,00	R\$ 17.172.000,00
Total Global (R\$):						91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 32.535.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4	R\$ 33.288.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	3	R\$ 25.830.000,00
Total Global (R\$):		91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1855, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraitburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Processo Administrativo nº 4278/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/791e9ab6-9cb1-4c0e-9b89-3adfb919816>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4278/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, referente ao Pregão, na Assunto forma Eletrônica, nº 0007/2025, e-PAL 0133/2024, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	05/08/2025
Setor autuante	Execução de contratos



Processo Administrativo nº 4278/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1c9087c5-1795-4421-b32a-4433895752da>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4278/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0007/2025**, e-PAL **0133/2024**, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 5 de agosto de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.500-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1c9087c5-1795-4421-b32a-4433895752da>.

000041

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 05/08/2025 10:40:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1c9087c5-1795-4421-b32a-4433895752da>





Processo Administrativo nº 4278/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/27f2cd8b-2945-48e7-9150-80e677dd56cc>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 199/2025.

Planalto, 29 de julho de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000133/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - ATC0000133/2024- CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0003	02	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	369.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas retroescavadeiras novas, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por duas retroescavadeiras novas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, considerando a pesquisa de preços realizada conforme demonstrado na tabela comparativa de valores em anexo.

No decorrer da pesquisa, não foram localizadas Atas de Registro de Preços ou contratações similares. Dentre as opções analisadas, a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, revelou-se a mais vantajosa, considerando o valor, a qualidade e o desempenho do objeto. Ressalta-se que as retroescavadeiras pretendidas possuem reconhecido custo-benefício e atendem adequadamente às necessidades do município.

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

Processo Administrativo Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024, Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024.

Min



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0003	02	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	369.000,00

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000133/2024.

Planalto, 29 de julho de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

000046

Proposta nº 25127576



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4") estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2"). Acelerador manual. Aparato

000047

para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 301 de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Fname: 3220848

*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida

416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

(X) Nova(s)

() Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

(X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$: 500.000,00

() Saldo PESACARD: R\$:

() Saldo BOLETO PESA: R\$

() Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

() Saldo OUTRO:

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 500.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 500.000,00

Código: 30367035

000048

Valor Total: R\$ 500.000,00

Frete:

- () Cliente retira em: Curitiba/PR
(X) Vendedora entrega em: Planalto - Pr

Por conta do(a):

- () Cliente (FOB)
() Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- () Sim, está incluso
(X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 25/07/2025 10:36:20-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Cascavel, 25 de julho de 2025.

000049

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telâmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCABEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 28/07/2025 16:34:54

Valor: R\$ 495.000,00

Código: 2507281633166243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: 4635551331 /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapas: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 28/07/2025

Probabilidade: 20%

Observação do Negócio: RETROESCAVADEIRA MARCA CASE MODELO 580N4X4-CAB E AR SÉRIE 2 HD

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00



Relatório de Cotação: retroescavadeira

Pesquisa realizada entre 29/07/2025 10:03:51 e 29/07/2025 10:13:10

Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 7º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC: V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 483.950,00 (un)	-	R\$ 483.950,00	R\$ 967.900,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES / 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			76208834000159-1-000136/2025	16/07/2025
Valor Unitário					R\$ 483.950,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00	

Valor Global: R\$ 967.900,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV96218kVpwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancadeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=21NV9625278kVpwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor

Preço Estimado: R\$ 483.950,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 483.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	retroescavadeira, nove, zero hora, fabricação nacional; ano/modelo 2024; equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 hp, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); protetor de eixo cardã; tração 4x4; capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica; altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6,00m; alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; caçamba da pá carregadeira no mínimo 1,00m³, com lâmina lisa; freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; chave geral para maior segurança; cabine fechada rops/fops, com ar-condicionado; banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; direção escamoteável; peso operacional de no mínimo 7100kg. a retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portarias contran e denatran), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 483.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES / 987489 - PREFEITURA
MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

Data: 16/07/2025 09:44

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76208834000159-1-000136/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

Descrição: RETROESCAVADEIRA, NOVE, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2024; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA NO MÍNIMO DE 90 HP, COM SISTEMA INTEGRADO DE ARREFECIMENTO DO ÓLEO DO MOTOR, (INTERCOOLER); PROTETO - RETROESCAVADEIRA, NOVE, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2024; EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA NO MÍNIMO DE 90 HP, COM SISTEMA INTEGRADO DE ARREFECIMENTO DO ÓLEO DO MOTOR, (INTERCOOLER); PROTETOR DE EIXO CARDÃ; TRAÇÃO 4X4; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO DIESEL DE NO MÍNIMO 158 LITROS PADRÃO DE FÁBRICA; ALTURA MÁXIMA DE ALCANCE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 6,00M; ALCANCE TOTAL A PARTIR DO CENTRO DE GIRO DE NO MÍNIMO 5,70M; CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA NO MÍNIMO 1,00M³, COM LÂMINA LISA; FREIO DE ESTACIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, ACIONADO POR UM BOTÃO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; CHAVE GERAL PARA MAIOR SEGURANÇA; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR-CONDICIONADO; BANCO COM SUSPENSÃO A AR COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7100KG. A RETROESCAVADEIRA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI (RESOLUÇÃO E PORTARIAS CONTRAN E DENATRAN), TAPETE EMBORRACHADO, SINALIZAÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.492.141/0020-58	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	RS 483.950,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R FREDERICO MENTZ, 1017	(41) 3351-5577	patriciaabs@jmalucelli.com.br



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)
Codigo Validacao: 2NV9s2f8kVpwvtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVI9s2f8kVpwvtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/07/2025 10:03:51

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 29/07/2025 14:24:47 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV4%2f8kVpwwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHUBnPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV4%252f8kVpwwtQm1WavOvmNncmzLp2KwloHWL9v7Yus8qHUBnPtm6WA%253d%253d>

Curitiba, 31 de Julho de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

000055



RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 l 4045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos, freios a discos em banho de óleo, **freio estacionário tipo Sahr**, aplicados por molas e liberados hidráulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, tração 4x4, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, **profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros e peso operacional de 7.357kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Finame:** 4073049

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 500.000,00
(Quinhentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura Municipal de Planalto/PR.
- Prazo de entrega: até 30 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O **Prefeito de Planalto, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

Boni

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei, em específico com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 PAL nº 000133/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que instaurei processo administrativo, o qual está devidamente instruído e atende integralmente aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON nº 01/2025, conforme abaixo especificado:

1. Há processo administrativo específico instaurado para a adesão, devidamente autuado e numerado;
2. Que o processo contempla os instrumentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Projeto Básico ou regulamento e justificativa da dispensa;
3. Que foi realizada análise qualitativa do objeto registrado, com demonstração de sua adequação integral às necessidades deste órgão aderente, incluindo condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;
4. Que consta nos autos justificativa da vantajosidade da adesão;
5. Que foi realizada pesquisa ampla pesquisa de preço a fim de demonstrar a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, utilizando-se dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que foi realizada pesquisa de atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a presente ata selecionada com justificativa técnica idônea, mesmo diante da eventual existência de alternativas;

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Que a pesquisa no PNCP foi realizada exclusivamente por servidores do órgão aderente, não tendo havido participação de particulares;
8. Que o processo de adesão será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação.

Por fim, declara-se ciente de que a presente adesão somente produzirá efeitos após a confirmação expressa, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, quanto ao atendimento dos limites quantitativos e à viabilidade operacional da contratação pelo fornecedor originário e aceitação do fornecedor. Bem como, a ciência quanto a obrigatoriedade de comunicar a aquisição, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais omissões ou irregularidades constatadas no processo de adesão.

Planalto- (PR), 29 de julho de 2025.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Município de Planalto -PR



Processo Administrativo nº 4278/2025

**Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços
Consolidada**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ca7b98e9-6c84-4b62-8bf9-92bac4c78d6e>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000133/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000133/2024

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatá, Guabiruba, Guaraciaba, Guaratã, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardimópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletê, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA SOUZA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

3.6 – Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

3.7 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

1 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
 - g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
 - h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- 5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
 - d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
- a) advertência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor o também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.
- 7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.
- 7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
- 7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

Inovação e Modernização na Gestão Pública

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000133/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0007/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **23/03/2025 à 23/03/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26977)	JCB / 3CX - 2024/2025	90	R\$ 361.500,00	R\$ 32.535.000,00
2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO B. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26978)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,20M³	51	R\$ 316.000,00	R\$ 16.116.000,00
3	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	70	R\$ 369.000,00	R\$ 25.830.000,00
4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO D. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22696)	XCMG / XC870BRI - 2024/2025 - CAÇAMBA 0,26M³	54	R\$ 318.000,00	R\$ 17.172.000,00
Total Global (R\$):						91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 32.535.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4	R\$ 33.288.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	3	R\$ 25.830.000,00
Total Global (R\$):		91.653.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Processo Administrativo nº 4278/2025

Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6cbb0a42-f6ab-47c8-a78d-f9079e589207>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Assinado eletronicamente por:

* CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA (**.858.189-**)

em 05/08/2025 10:39:06 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6cbb0a42-f6ab-47c8-a78d-f9079e589207>





Processo Administrativo nº 4278/2025

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/37b70831-c1a4-45a7-8136-f79797e26ed6>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original).¹

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico". Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que "a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico".

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que "[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação"².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um "parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARINA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, §2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades;
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 - 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 - 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 - 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1055, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900
Telefone: (48) 3380.1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-000
Telefone: (48) 3380.1621

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/37b70831-c1a4-45a7-8136-f79797e26ed6>.

000087

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (**.718.029-**)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (**.688.489-**)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/37b70831-c1a4-45a7-8136-f79797e26ed6>





Processo Administrativo nº 4278/2025

Peça 6. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b6ad0d7b-423f-4594-a783-344c8f9ef992>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	4278/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0133/2024
Referência:	PAL 0133/2024, PE 0007/2025, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0007/2025, Registro de Preço.

Ante a regular instrução documental do processo, somada à declaração expressa do ente interessado, verificam-se cumpridos os requisitos formais indispensáveis à autorização da adesão pretendida.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0133/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
3	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	2 unidades	369.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 3 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0133/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0007/2025, conforme Processo Administrativo nº 4278/2025-e. Ressalta-se que o quantitativo autorizado encontra-se compatível com o saldo disponível do referido item.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir desta decisão, observado o prazo de vigência da referida ata. Outrossim, deve o ente aderente comunicar a aquisição do item, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 5 de agosto de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68.500-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b6ad0d7b-423f-4594-a783-344c8f9ef992>.

000091

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 05/08/2025 17:23:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b6ad0d7b-423f-4594-a783-344c8f9ef992>





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários enfrenta uma elevada demanda por serviços de manutenção das estradas rurais, bem como pelo transporte de grandes volumes de materiais (areia, cascalho, terra entre outros), atividades que exigem a utilização de equipamentos adequados para sua execução.

4.2. A aquisição de uma retroescavadeira nova, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

4.3. A opção por uma retroescavadeira nova justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exige manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

4.4. Além disso, a aquisição de máquina nova representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado dos objetos que se pretende adquirir. Os valores levantados seguem em

Mi

30/1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anexo a este ETP.

5.4. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

5.5. Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000133/2024, sendo o Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – CINCATARINA que originou a Ata de Registro de Preços Nº ATC0000133/2024, para aquisição de Retroescavadeira.

5.6. Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de máquina com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

6.2. Tal estimativa foi obtida com base no menor valor apresentado entre os orçamentos coletados, os quais foram solicitados a empresas do ramo e analisados com apoio de informações extraídas do Banco de Preços.

6.3. Foram realizadas pesquisas em outros municípios, no entanto, não foi identificado equipamento com as mesmas especificações técnicas da retroescavadeira pretendida.

6.4. A aquisição da retroescavadeira será realizada por meio de duas inexigibilidades distintas, em razão de os recursos financeiros serem oriundos de dois convênios diferentes, firmados com esferas distintas da Administração Pública. Cada convênio possui objeto e regras próprias de aplicação dos recursos, o que exige a formalização de procedimentos separados para garantir a correta destinação e prestação de contas.

6.5. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	MODELO/M ARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEWHOLL AND/ B80C	01	UN	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. Será considerada Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

8.3. As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada

8.4. A empresa contratada deve realizar a entrega dos objetos com todas as especificações técnicas solicitadas;

8.5. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6. Os objetos serão recebidos de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; Os objetos serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

8.7. O responsável pelo recebimento dos objetos deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.8. Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

8.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.10. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

9.2. O pagamento ficara condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

9.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ju

30/



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

9.4.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares

10.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 18 de agosto de 2025.

Michel Junio Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 20 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

1.1. Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços N°000133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 20 de agosto de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº000133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, expedido por Vossa Excelência nesta data de 18/08/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários Michel Junior Diesel no valor total de **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

Contador

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSONELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000098



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2025

Equipments

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08. Secretaria de Serviços Rodoviários					0,00	0,00	0,00	0,00
119. Departamento de Máquinas e Equipamentos					0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1055 Aquisição de Máquinas e Veículos					0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00932	E	01917	1005/03/99/01/01	SECID - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2025

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 01917 e 01917



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/08/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06: Secretaria de Serviços Rodoviários								
119: Departamento de Máquinas e Equipamentos								
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00
Total Geral					850.000,00	850.000,00	56.550,00	793.450,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/08/2025

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/.....

PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO /MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEWHOL LAND/ B80C	01	UN	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 06.224.121/0019-22

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

3

1
000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.

c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 2025

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	MODELO/ MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEWHOLL AND/ B80C	01	UN	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.
- d) N° do convênio/ano
- e) N° Ata de Registro de Preços N° 133/2024 e do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
- f) N° do chassi, N° de série, Renavam, ano/modelo e marca.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- c) A retroescavadeira deveser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrá por conta da Contratada.
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) O objeto deveser acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deveser atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Contrato/Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- i) A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiverem em conformidade com as especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

l) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Contrato/Termo de Garantia do Fabricante.

m) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos de instrumento contratual firmado entre o Governo do Estado e o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/33

000111

24/06/2024



JUCESP PROTOCOLO
0.822.300/24-2



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadocdoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/33

000112

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, passando para a Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, bem como alterar seu objeto social para o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 3 -

Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036**,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>

3


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
Secretário-Geral

pág. 5/33

000114

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 4 -

em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenadoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-783B3-E6389>

3


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/33

000115

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique e(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento?IDOC65-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3



pág. 7/33

000116

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>



3



000117

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 7 -

- 13) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,
- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas. “

- III -

Os sócios também decidem atualizar a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenadoc.com.br/valida_documento/D00C85-A9D18-763B3-E6389

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 8 -

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- IV -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ nº 06.224.121/0001-01

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.233.821.715**, em sessão de **01/08/2023**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.659.873/0001-73**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DUC66-A9D18-763B3-E6389>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

pág. 11/33

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

000120

07 05 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, nº 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



3



000121

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 11 -

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun n.º 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, n.º. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-783B3-E6389>



3



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://ifenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



3

MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
REGISTRADA EM 14/06/2024

pág. 14/33

000123

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13 -

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristovão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento/DOC65-A9D18-763B3-E6389



3

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Colucci, n.º. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DOC65-A9D18-763B3-E6388>

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C85-A8D18-763B3-E6389>

11/06/2024
07:00:24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por dois (2) profissionais nomeados que se designarão **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D06C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenadoc.com.br/valida_documento/D0C66-A9D18-763B3-E6389



3

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 19/33

000128

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 18 -

- contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
 - d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
 - e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
 - f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
 - g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
 - h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARIZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacondoc.com.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 20 -

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CESAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração “pro-labore”, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A8D18-763B3-E6389>



3

MANEJO EMPRESAS DO VALLE
SECRETARIA-GERAL

pág. 22/33

000131

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C06-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em Instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/DUC85-A9D18-763B3-E6389>



3



pág. 24/33
000133

11.000.000
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 23 -

Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2024.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenecondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

JUCESP
07 06 24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente

CESAR MARTIN DI LUCA
Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) _____
LUCIANO RAVAGNANI
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
CPF n.º 142.820.498-98

2) _____
JOSÉ ROBERTO CARUZO
RG n.º 55.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei nº 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 31ª Alt Cons Contr - Alteração do Endereço da filial de Passo Fundo/RS e atualização da cláusula quarta do capital social – M 07052024.





FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA NEWART SYSTEM

RECEBIMOS
07 05 2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOSE ROBERTO CARUZO
(25711202987)

Data: 29/05/2024 16:38:49 -03:00



LUCIANO RAVAGNANI (14282049898)

Data: 29/05/2024 16:44:35 -03:00



CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS
(69411247920)

Data: 29/05/2024 16:54:36 -03:00



DARLINE LOCATELLI RENAULT DE
CASTRO (14189432822)

Data: 29/05/2024 16:59:27 -03:00



DARCI LOCATELLI JUNIOR
(62973410959)

Data: 29/05/2024 17:03:15 -03:00



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
(80965652815)

Data: 29/05/2024 17:04:43 -03:00



CESAR MARTIN DI LUCA (01090035942)

Data: 31/05/2024 09:07:01 -03:00



GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
(20049956884)

Data: 31/05/2024 13:18:41 -03:00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/33

000136



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
SISTEMA DE CERT. SESSOA

240613805



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D0C65-A9D18-763B3-E6389

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

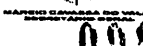
<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3   pág. 28/33
000137



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 29/33

000120

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSÉ ROBERTO CARUZO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 021865/O-6T, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada na Jucesp em 07/06/2024 sob o nº 217.836/24-0	26
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 021865/O-6T.	2

SAO PAULO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARUZO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 06.224.121/0001-01 e protocolado sob o número 24/061.380-5 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55384110, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 14:11.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/061.380-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

3



pág. 32/33

000141



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 17 de junho de 2024



3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0019-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017	
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO ZIMMERMANN	NÚMERO 1.350	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.161-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JANAINA	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGUACU.COBRANCA@SHARKMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (48) 3279-8800/ (48) 9188-4335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 17:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0019-22
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN 1350 / JARDIM JANAINA / BIGUACU / SC / 88161-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605471290115851

Informação obtida em 01/09/2025 16:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Certidão nº: 14662195/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:26:08

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0019-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 18534/2025

[CONTRIBUINTE]

Código: 2390701
Nome/Razão: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0019-22
Endereço: RUA PAULO ZIMMERMANN,
Complemento: 1.350 -
Bairro: JARDIM JANAINA CEP: 88.161-850
Cidade: Biguaçu - SC

[REQUERENTE]

Código: 2390701
Nome/Razão: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0019-22

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 01/08/2025

Biguaçu/SC, 2 de junho de 2025.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-EJKCRBTFFPEALN-7



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **06.224.121/0019-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140406125806
Data de emissão:	27/12/2024 14:47:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	25/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2025 08:54:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/01/2025

000147



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:51 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **CA58.3D5E.8C9C.83F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 102/2025

PROCESSO N.º : 286/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora), através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA – Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.224.121/0019-22 para a aquisição de uma Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2025 (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº 133/2024). (CIN22695), ao custo máximo de **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar nº 89/2025, Termo de Referência, CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, ARP nº. 133/2024 firmada entre Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, Ofício e Aceite de adesão, Ofício e Aceite de fornecimento pela SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.
4. Na sequência, **em data de 27 de agosto de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
9. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.
10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
11. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.
12. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
13. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.
14. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).
15. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
16. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.
17. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

18. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

19. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar os diferentes matizes educacionais e pedagógicos, o que restou evidenciado até aqui.

O CASO CONCRETO

20. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

21. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prvias consulta e aceitao do rgo ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir  ata de registro de preos na condio de no participante poder ser exercida: (Redao dada pela Lei n 14.770, de 2023)

I - por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preos de rgo ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluido pela Lei n 14.770, de 2023)

II - por rgos e entidades da Administrao Pblica municipal, relativamente a ata de registro de preos de rgo ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preos tenha sido formalizado mediante licitao. (Incluido pela Lei n 14.770, de 2023) (...)

22. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislao supracitada, a adeso torna-se possvel mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentao de justificativa que evidencie a vantagem da adeso, especialmente em situaes de possvel desabastecimento ou interrupo do servio pblico;*
- b) comprovao de que os valores registrados so condizentes com os praticados pelo mercado; e*
- c) obteno prvia de consulta e aprovao tanto do rgo ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.*

23. Assim, alm da considerao do preo de mercado e da vantagem da adeso,  obrigatria a consulta e aprovao por parte do rgo gerenciador – que desempenha o controle das adeses considerando as restries de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitao ou recusa em relao  adeso proposta.

24. Ademais, no mbito municipal, a adeso  Ata de Registro de Preos de outros rgos pelo Municpio de Planalto, figurando na condio de ente no participante,  autorizada e regulamentada pelo Decreto n 5644/2024, estabelecendo, tambm, a instruo do procedimento pela Secretaria interessada e a definio da contratao do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitao, ou seja:

Art. 3º - O processo de inteno de adeso s Atas de Registro de Preos de outros rgos dever ser instruido com, no mnimo, os seguintes documentos:

I - Edital do rgo Gerenciador;

II - Termo de Referncia do rgo Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preos do rgo Gerenciador;

IV - Ofcio com anuncia do fornecedor beneficirio da Ata de Registro de Preos, aceitando o fornecimento pela adeso;

V - Pesquisa de preos que comprove a vantajosidade, mediante a demonstrao da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal n 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econmica e o interesse pblico, em especial, a motivao da adeso em detrimento do procedimento licitatrio;

VII - Certides de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adeso da Ata de Registro de Preos;

IX - Publicao do Extrato do Contrato ou Termo de Adeso no Dirio Oficial do Municpio.

25. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal n. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assistncia Social em efetuar a adeso  Ata de Registro de Preos emitida por outro rgo pblico e decorrente de prvio processo licitatrio, verifica-se a inviabilidade para a

competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

26. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

27. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.

28. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, restando consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

29. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

30. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

31. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

32. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

35. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.224.121/0019-22 para a aquisição de uma Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2025 (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº133/2024). (CIN22695), ao custo máximo de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº.

14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

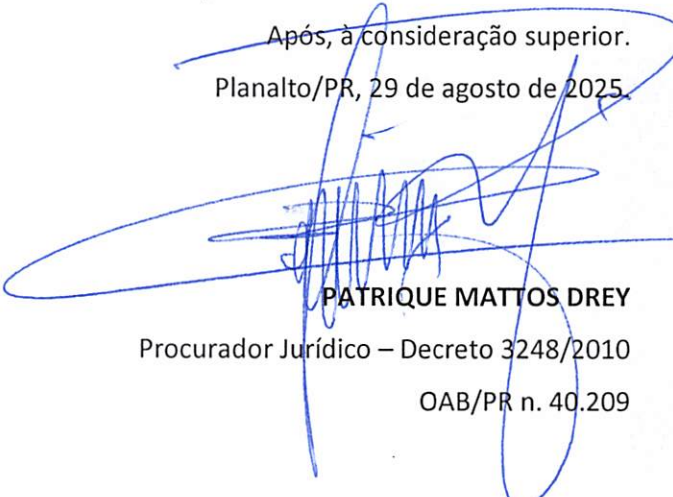
34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de agosto de 2025.


PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 01 de setembro de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000156



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 287/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	OBJETO	MODELO /MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.	NEWHOL LAND/ B80C	01	UN	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 06.224.121/0019-22

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00932	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01917

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.

c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

6. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 01 de setembro de 2025

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº.: 06.224.121/0019-22

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7D2AD14D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000159

Vazio sanitário: plantio da soja está liberado no Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Paraná



Vazio sanitário terminou no domingo em uma das 3 regiões em que o Paraná foi dividido para aplicação da medida. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, causador da ferrugem asiática.

O período de semeadura da soja começou nesta segunda-feira (1º) em toda a Região 2 do Paraná e segue até 31 de dezembro. A data marca o encerramento do vazio sanitário, que vigorou de 2 de junho a 31 de agosto, período em que ficou proibida a manutenção de plantas vivas no campo para o controle da ferrugem asiática. A Região 2 abrange os municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

O vazio sanitário foi escalonado em três etapas no Estado, de acordo com os diferentes microclimas do território paranaense. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos

mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, causador da ferrugem asiática.

A doença é considerada a mais severa da cultura da soja e pode provocar perdas de até 90% da produtividade quando não controlada. No Paraná, a fiscalização do cumprimento das datas e da janela de plantio é feita pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Conforme a primeira estimativa da safra 2025/2026 da soja no Paraná divulgada na última quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral/Seab), houve um aumento de área e de produção. A previsão inicial é de 5,79 milhões de hectares plantados, 0,6% a mais que os 5,75 milhões de hectares do ciclo anterior.

Conforme análise preliminar referente a 2024 divulgada pelo Deral/Seab, o Valor Bruto de Produção (VBP) da soja no Paraná somou R\$ 36,9

bilhões.

Nas próximas semanas, as Regiões 1 e 3 também devem iniciar a semeadura da soja. A Portaria nº 1.271, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa, estabelece as normas para o vazio sanitário da soja. Confira:

Regiões e datas para a semeadura da soja no Paraná:

Região 1 – Plantio autorizado de 20 de setembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026. O vazio sanitário ocorre de 21 de junho a 19 de setembro. Abrange os municípios do Sul, Leste, Campos Gerais e Litoral do Paraná.

Região 2 – Plantio permitido de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025. O vazio sanitário vigorou de 2 de junho a 31 de agosto. A região inclui municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

Região 3 – Plantio autorizado de 11 de setembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. O vazio sanitário vai de 12 de junho a 10 de setembro. A região compreende os municípios do Sudoeste paranaense.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº. 24.706.364/0001-50

VALOR: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA

CNPJ Nº. 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº.: 06.224.121/0019-22

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal